



PROVIMENTO nº 61/2008-CGJ

*Disciplina a expedição
de Termo de Apelação
para intimação de
sentença de réu preso.*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39, “c”, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a manifestação de vontade do réu preso, consoante disciplina o art. 578 e parágrafos do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o princípio constitucional da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação das seções 14.2 e 35.12.2, do Capítulo 7 da CNGC/MT, que passarão a vigorar com o seguinte teor:

7.14.2 - No ato de intimação pessoal do réu, ser-lhe-à indagado se deseja recorrer da sentença. Expressado o desejo de fazê-lo, o oficial de justiça ou o gestor(a) reduzirá a termo a sua manifestação, independentemente do defensor ou advogado, de acordo com o art. 578 e parágrafos, do CPP.

7.14.2.1 - Cabe à Secretaria do Juízo, no momento da expedição do mandado de intimação da sentença, expedir também Termo de Apelação, com espaço reservado para o Réu assinalar a intenção de recorrer da sentença condenatória.

7.35.12.2 - No ato de intimação pessoal da sentença condenatória, será indagado ao réu ou querelado se desejam recorrer da sentença. Expressado o desejo de fazê-lo, deverá o Oficial de Justiça ou o (a) Gestor (a) reduzir a termo a sua vontade, independentemente do defensor ou advogado, de acordo com o art. 578 e parágrafos, do CPP.

7.35.12.2.1 - Cabe à Secretaria do Juízo, no momento da expedição do mandado de intimação da sentença, também expedir o Termo de Apelação, com espaço reservado para o Réu assinalar a intenção de recorrer ou não da sentença condenatória.

Art. 2º. O Termo de Apelação seguirá o modelo em anexo, disponível no Sistema Apolo.

Parágrafo Único. O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância deverá disponibilizar o Termo de Apelação, no respectivo Sistema, no prazo de trinta dias.

Art. 3.º - Este Provimento entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de outubro 2008.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

Corregedor-Geral de Justiça

TERMO DE APELAÇÃO

Processo n. XXX/20XX

Comarca: XXXXXXXXX

Réu(s): XXXXXXXXXX

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e XXXXX, nesta cidade e Comarca de XXXXXXXXX, Estado de Mato Grosso, em diligências, compareci a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, onde em contato com o sentenciado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por ele foi dito que, não se conformando, data vênia, com a respeitável sentença de fls. XXX, nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública/Querelante XXXXXXXXXXXXXXXX, como incurso(a) nas penas do(s) artigo(s) XXXXXXXXXXXX do Código Penal (ou da Lei n. XXXXXXXXXX), cujos autos tramitam por esta Secretaria, vem dela apelar, para o Egrégio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, querendo que a sua apelação tenha o andamento legal. Do que, para constar, lavrei o presente termo de apelação que lido em voz alta e achado conforme, vai devidamente assinado.

Apelante: _____

Observação: Para o caso de o apelante não saber ou não puder assinar, preencher os campos abaixo.

A rogo:

assinatura

nome: _____

1^a

testemunha: _____

assinatura

nome: _____

2^a

testemunha: _____

assinatura

nome: _____